



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, um reajuste de 10,74 (dez vírgula setenta e quatro) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

Parágrafo único - Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 5.442,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 6.026,66 (seis mil e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 06 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração